CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00360 / 2000

ABERTURA: 18/04/2000 HORA: 10:19

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 11/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para doacao de terreno a industria. (F.C.I. FUNILARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA).

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCLUÍDO NO DEL COM 52 (cinquenta e duas) FOLHAS
Ass. [illegible]
fl. 52: [illegible]

(ao DEL c/18 fls.) [illegible]

CONCLUÍDO EM: ____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP: ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

ASSUNTO: _____

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 11/2000
de 18/4/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda**. o imóvel abaixo descrito pertencente ao Patrimônio Municipal, situado no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba, Bragança Paulista (SP), com parte da matrícula n.º 31.867, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

Área 08

"Seu perímetro têm início no ponto denominado nº 20, cravado na lateral esquerda da Avenida dos Imigrantes, sentido centro - bairro, junto a divisa com o Lote 05; daí, deixa este ponto e segue em sentido horário confrontando com este, por divisa sem cerca, no rumo magnético 82º14'06"SW e distância de 123,20 metros, até atingir o ponto nº 11, na margem do Ribeirão Lavapés, daí, deflete à direita e segue ribeirão abaixo, por uma distância de 80,72 metros até atingir o ponto nº 04, cravado na divisa com o lote 07; deflete à direita, deixa a margem do referido ribeirão e segue, confrontando com este, por divisa sem cerca no rumo magnético 77º27'16" SE e distância de 79,07 metros até atingir o ponto nº05, cravado na lateral da Av. dos Imigrantes; deflete à direita e segue pela lateral desta por uma distância de 30,66 metros, até atingir o ponto inicial, findando este perímetro e confrontações. O perímetro descrito perfaz uma área de 5.130,52 m² (cinco mil, cento e trinta metros e cinqüenta e dois decímetros)".

Parágrafo único - Para fazer jús ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social, e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

II - construir 1.500 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados),sendo 750 m² (setecentos e cinqüenta metros quadrados) nos primeiros 12 meses, e o restante em 24 meses; contados da data da posse do terreno;

III. - empregar no mínimo 25 (vinte e cinco) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos,

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista,

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 360,00
Fls. 03
a)

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360/00
Fls. 04

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido a apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no "*caput*" deste artigo.

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 156, de 26 de setembro de 1997 alterada pela Lei Complementar n.º 205, de 31 de dezembro de 1998 .

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360/00
Fls. 05
a) M.

Bragança Paulista,

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360 / 00
Fls. 06
a) ...

ANEXO ÚNICO

I – CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	
Nome (marca): F.C.I Funilaria Comércio e Industria	
Razão social: F.C.I Funilaria Comércio e Industria	
Atividade planejada: Industria e Comércio	
Principais produtos:	Classif. NBM:
1 – Elevador de Tampas	
2 – Painel elétrico (Comando)	
3 – Peças tecnicas	
4 – Peças inoxidaveis	
5 –	
Empresa estabelecida no Brasil? (X) Sim ( ) Não	
CGC: 61 305413/0001-79	Inscr. Estad. 112 487 220113

II – INFRA-ESTRUTURA REQUERIDA
Área p/ construção ± 500 m²
Área total 1200 m²
Tratamento de esgoto industrial? ( ) Sim (X) Não
Especificar característica do tratamento:
Utiliza água potável no processo? (Caso positivo especifique o consumo): 20 m³/h
Sistema de circuito fechado de água no processo? ( ) Sim (X) Não
Requer área para tratamento de água? ( ) Sim (X) Não
Especificar características do tratamento:
Consumo de energia elétrica: ( ) Monofásico (X) Trifásico KW/h
Há emissão de gases no processo? ( ) Sim (X) Não
Especificar o tratamento dos gases nos emissores:
Especificar os resíduos industriais e sucatas resultantes do processo: Retalhos de chapas
Especificar o tratamento dos resíduos e sucatas: Venda.

Av. Antonio Pires Pimentel 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360/00
Fls. 07
a) MP

Necessita de transporte especial para os resíduos? ( ) Sim (X) Não
Especificar o tipo de transporte acequado:

Comunicação necessária:
Linhas telefônicas (quantidade): 4
Linha de dados (quantidade):
Características gerais para comunicação de dados
(on line/discada/Rempac/velocid./volume/etc). via INTERNET.

Malote (correio/especializado/particular): correio.

III – MÃO-DE-OBRA REQUERIDA:

ADMINISTRATIVAS:

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
1	office boy
1	secretária
1	administrador

TÉCNICOS/ESPECIALIZADOS

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
1	controle de qualidade.
1	supervisor

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360/00
Fls. 08
a l

PRODUÇÃO

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
4	funileiros industrial
1	tanqueiro mecânico
1	prensista
2	solidar
3	ajudantes

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
1	contabilidade terceirizada

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360,00
Fls 09
a) m

TERCEIRIZAÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
1	contabilidade
1	banco

INSUMOS	
INSUMOS NECESSÁRIOS DA REGIÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360/00
Fls. 10
s) mo

TRANSPORTE NECESSÁRIOS DA REGIÃO			
Quantidade	TIPO	CAPACIDADE/PORTE	ESPECIALIDADE
1	ônibus	de linha.	

CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, ANEXAR FOLHA COMPLEMENTAR.

Av. Antonio Pires Fimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360 / 00
Fls. 11
a) mn°

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº TOE 32/11
FOLHA: 02
VISTO:

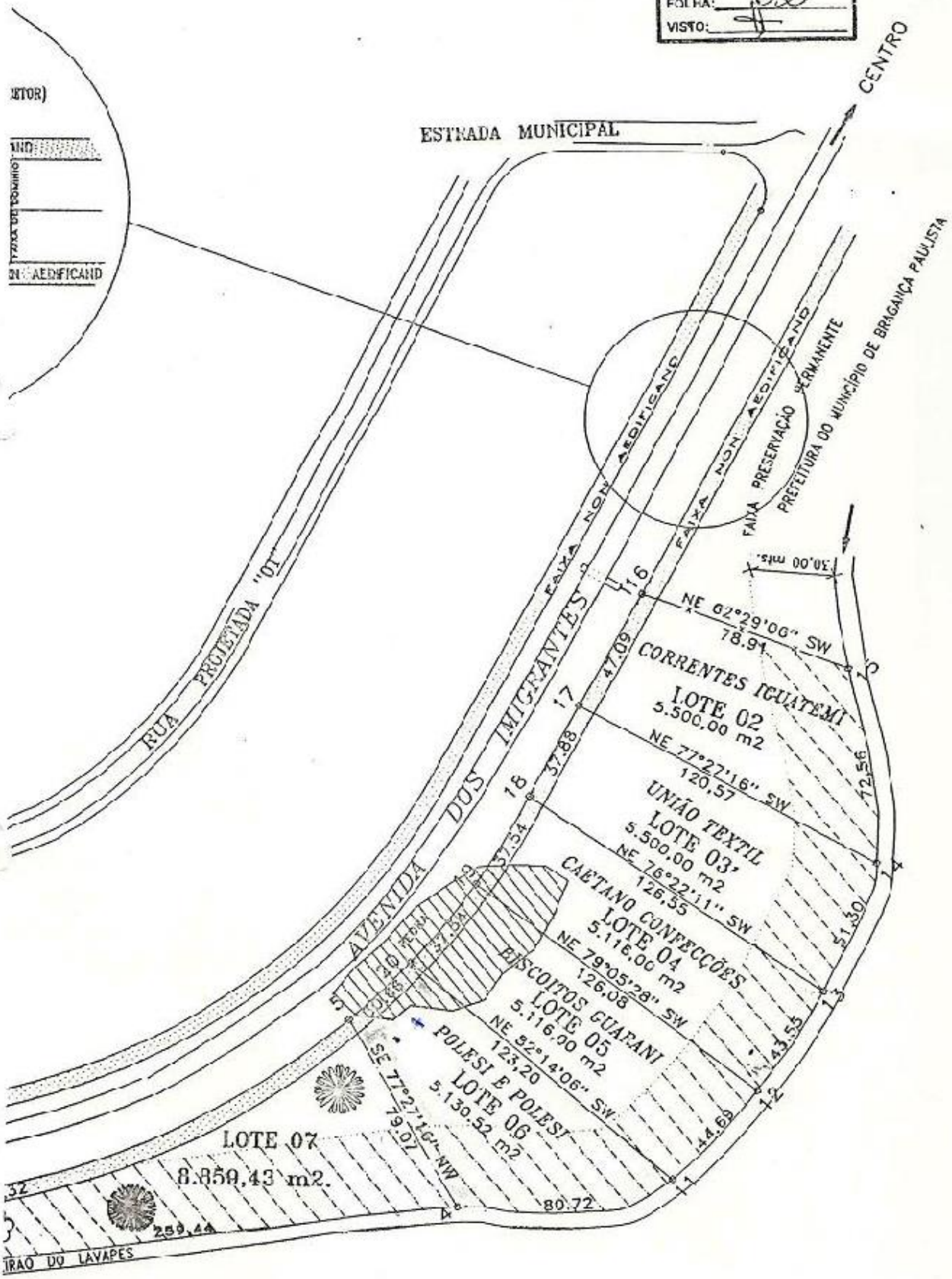

R.2 - 31.867 - Bragança Paulista, 24 de julho de 1.987. Conforme escritura de 26 de novembro de 1.979, do 25º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo Capital, Lº 483, fls. 09, protocolada sob o nº 63.503 neste registro, a proprietária, Dra. MARIA APPARECIDA DE AZEVEDO NORONHA, brasileira, viúva, engenheira civil, RG nº 916.059, CIC nº 609.311.248/91, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Turiassu, nº 15, transmitiu a título de dação em pagamento, as Partes Ideais que possue, equivalentes a 2/9 Partes, na Parte do valor de Cr$ 150,00, numa avaliação de Cr$ 1.800,00, no imóvel objeto desta matrícula, ao co-proprietário Dr. LUIZ ALFREDO FALCÃO BAUER, brasileiro, engenheiro civil, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes à lei nº 6.515/77, com CÉLIA BRANDÃO FALCÃO BAUER, RG nº 463.958, CIC nº 006.077.468/91, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Guastini, nº 124, pelo valor de Cr$ 2.037.250,62, sem condições. INCRA sob nº 634.034.001.694/4, constante do título. O Escrevente, _____. O Oficial, -:-:-:-:-:-:- _____.-

R.3 - 31.867 - Bragança Paulista, 17 de Janeiro de 1.989. Conforme escritura de 22 de Novembro de 1.988, de notas do 1º Cartório local, Lº 693, fls. 69,- protocolada sob nº 71.849, nêste registro, o MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, tendo como sede a Prefeitura Municipal, sita a Av. Antonio Pires Pimentel, - nº 2.015, CGC MF 46.352.746/0001-65, no ato representada por seu Prefeito Dr. José de Lima, houve em virtude de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O IMÓVEL objeto desta matrícula, de Dr. João Flavio Falcão Bauer e s/m Yara Bonomo Bauer, Dr. Luiz Alfredo Falcão Bauer e s/m Celia Brandão Falcão Bauer e Maria Apparecida de Azevedo Noronha, viuva, no valor de CZ$30.095.199,00, sendo apresente Desapropriação, feita em carater "Ad-Corpus", e Autorizada pelo Decreto-Lei nº 6.210, de 10 de agosto de 1.987, transcrito no título. INCRA - nº 634.034.001.694-4, área total 22,2h, fmp 3,0, mf 16,0, nº de mf 1,37, valor CZ$180.296,92. O Escrevente, _____; O Oficial, -.-.-.-.-.-.- _____.

BRAGANÇA PAULISTA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
CERTIFICO E DOU FÉ que o relatado nesta matricula é o que consta em cartório até à presente data com relação ao Imóvel nela mencionada. O referido é Verdade
Bragança Paulista, 11 de Maio de 1992
O Oficial, _____

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
BRAGANÇA PAULISTA
CERT. 839,73
226,72
1.066,45

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360,00
Fls. 12
a) _____

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 31.867	DATA 24/07/1.987.-	FLS.
2	ANO 1.987.-		OFICIAL	121

IMÓVEL: PARTES regulando seis alqueires, mais ou menos, de terras gramadas, em duas áreas separadas pela Estrada de Socorro, sendo que a área que fica para baixo da estrada se acha em comum com Primo José Mazola e outros e confrontando com a Estrada Velha de Socorro, Felipe Jarussi e outros, e a área que se acha para cima, se acha em comum com herdeiros de Floriano Francisco de Oliveira e confronta com Januária Barbosa dos Santos ou sucessores, Estrada de Socorro e outros.-

PROPRIETÁRIOS: PEDRO MAZZOLA e HENRIQUE MAZZOLA.-

TÍTULOS AQUISITIVOS: Transcrições nºs 20.147 e 20.633, livro nº 3-N, neste registro.-

PROPORÇÃO: Parte do valor de 150$000, ao proprietário Pedro Mazzola e Parte do valor de 1:650$000, ao proprietário Henrique Mazzola, numa avaliação de 1:800$000. Bragança Paulista, 24 de julho de 1.987. O Escrevente, _____. O Oficial, _____.-

AV.1 - 31.867 - Bragança Paulista, 24 de julho de 1.987. Conforme transcrição nº 20.187, livro nº 3-N, neste registro, ANTONIO BONIFÁCIO, adquiriu de PEDRO MAZZOLA, Parte do valor de Cr$ 150,00, pela estimativa de Cr$ 1.800,00, no imóvel objeto desta matrícula. Conforme transcrição nº 28.381, livro nº 3-S, JOSÉ CARLOS MAZZOLA, MARIA ANTONIETA MAZZOLA e CARLOS ROBERTO MAZZOLA, adquiriram de ANTONIO BONIFÁCIO e sua mulher JULIA SEGUINATO BONIFÁCIO, Parte do valor de Cr$ 150,00, numa avaliação de Cr$ 1.800,00, no imóvel objeto desta matrícula. Conforme transcrição nº 54.624, livro nº 3-AO, neste registro, Dra. MARIA APPARECIDA DE AZEVEDO NORONHA, Dr. LUIZ ALFREDO FALCÃO BAUER e Dr. JOÃO FLÁVIO FALCÃO BAUER, adquiriram de JOSÉ CARLOS MAZZOLA e sua mulher EFIGÊNIA DIAS MAZZOLA e CARLOS ROBERTO MAZZOLA, solteiro, 2/3 Partes, na Parte do valor de Cr$ 150,00, numa avaliação de Cr$ 1.800,00, no imóvel objeto desta matrícula, na proporção de 30% à primeira, 30% ao segundo e 40% ao terceiro adquirente. Conforme transcrição nº 55.442, livro nº 3-AO, neste registro, Dr. JOÃO FLÁVIO FALCÃO BAUER, Dr. LUIZ ALFREDO FALCÃO BAUER e Dra. MARIA APPARECIDA DE AZEVEDO NORONHA, adquiriram de MARIA ANTONIETA MAZZOLA DOS SANTOS, Parte correspondente à Terça Parte, em comum com os adquirentes, na Parte do valor de Cr$ 150,00 numa avaliação de Cr$..... 1.800,00, no imóvel objeto desta matrícula, na proporção de 40% ao primeiro adquirente e 30%, para cada um dos demais adquirentes. Conforme transcrição nº 40.474 a 40.478, livro nº 3-AE, neste registro, LUIZ MAZZOLA, JOSÉ MAZZOLA, CAROLINA MAZZOLA, ERNESTO MAZZOLA e JORGE MAZZOLA, houveram no inventário dos bens deixados por HENRIQUE MAZZOLA, Parte do valor de Cr$ 170.040,90, numa avaliação de Cr$ 962.494,00, na Parte de 12.96.42 ha, mais, ou menos, em uma Parte de 14.52.00 ha(seis alqueires) objeto desta matrícula. Conforme transcrição nº 54.625, livro nº 3-AO, neste registro, Dra. MARIA APPARECIDA DE AZEVEDO NORONHA, Dr. LUIZ ALFREDO FALCÃO BAUER e Dr. JOÃO FLÁVIO FALCÃO BAUER, adquiriram de JOSÉ MAZZOLA, LUIZ MAZZOLA, CAROLINA MAZZOLA, ERNESTO MAZZOLA e JORGE MAZZOLA, Partes Ideais do valor de Cr$ 850.204,50, numa avaliação de Cr$.... 962.494,00, na Parte de terras com a área de 12.96.42 ha, mais ou menos, no imóvel objeto desta matrícula, na proporção de 40% ao terceiro adquirente e 30% a cada um dos demais adquirentes. O Escrevente,-:-:-:- _____. O Oficial, _____.-

(SEGUE NO VERSO)

Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
MAURO ALVES DA FONSECA OFICIAL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 300/00
Fls. 13
( ) mi

LAUDO DE AVALIAÇÃO

30 de março de 2.000. LA	Processo 12.287/98

Nome do Proprietário:
Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel: Av. dos Imigrantes, Distrito Industrial IV, parte da Matrícula 31.867

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
Distrito Industrial - IV	Uberaba	Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Irregular		5.130,52 m²	30,66 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x- x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
5.130,52 m² x R$10,00 /m² = R$ 51.305,20

Valor Total do Imóvel:
R$51.305,20 (cinquenta e hum mil e trezentos e cinco reais e vinte centavos)

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para a empresa FCI Funilaria Comércio Indústria Ltda., parte da Matrículas 31.867, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº11.000, de 15 de março de 2.000.

José Donizetti de Oliveira Ayrton Athanásio Luiz Antonio Duarte

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360 / 00
Fls. 14
a) MP

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram o Município de Bragança Paulista e a empresa F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda.

Pelo presente instrumento, o Município de Bragança Paulista, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Doutor José Lavelli de Lima e F.C.I. Funilaria Com. e Ind. Ltda., representada por seus Diretores Srs. Antonio Severino dos Santos e Dorival Triglia Filho, doravante designados Município e F.C.I., tem entre si como justo e acordado o que se segue:

Considerando o déficit de empregos existentes no Município de Bragança Paulista e a determinação do Prefeito Municipal em implantar o Programa de Industrialização em execução pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico;

Considerando o interesse da Prefeitura em proporcionar o acesso à empregos diretos, ao mesmo tempo gerar empregos indiretos e movimentar recursos na economia local;

Considerando que tais objetivos somente podem ser alcançados com a indispensável cooperação e parceria entre a Prefeitura e a iniciativa privada, com o apoio do Legislativo local, decidem as partes designadas celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, regrado pelas condições seguintes:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360 / 00
Fls. 15
a) mº

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente, a implantação da empresa F.C.I. Funilaria Com. e Ind. Ltda.., no Distrito Industrial IV – Fraternidade, neste Município.

2 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES DESIGNADAS

Ao Município :

a) Apresentar a lei que autoriza a doação da área a ser utilizada pela empresa F.C.I., para implantação de sua unidade industrial;

b) Doar à empresa a área necessária destinada a edificação e implantações da empresa, com 5.130,52(Cinco mil, cento e trinta metros e cincoenta e dois decímetros quadrados), no Distrito Industrial IV,Fraternindade, pertencente ao município.

c) Emitir o necessário **Termo de Posse do Terreno** e posteriormente a escritura definitiva a partir do instante que a empresa esteja efetivamente dando andamento as obras civis;

d) Aprovar previamente os projetos de arquitetura e paisagismo das instalações industriais, e liberar início de terraplenagens e canteiro de obras;

e) Isentar a empresa de todas as taxas e emolumentos eventualmente cobrados com relação a obra, mediante lei específica.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360,00
Fls. 16
a)

À Empresa F.C.I. Funilaria Com. e Ind. Ltda.

a) Prover os recursos necessários à execução e implantação da indústria apresentando os projetos necessários e os cronogramas físicos e financeiros, prevendo um investimento de R$410.000,00 (Trezentos e dez mil reais);

b) Iniciar as obras, em até 30(trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

c) Construir, 1.500 (Hum mil e quinhentos metros quadrados), computados os espaços da áreas produtivas e não produtivas, entre elas as partes de assistência aos funcionários, sendo 750 m² nos primeiros 12 meses e mais 750 m² em 24 meses, contados da data da posse do terreno ;

d) Dar emprego, no mínimo, a 25 (Vinte e cinco) funcionários, sendo 80% residentes no município;

e) Não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para seu tratamento;

f) Recolher no Município de Bragança Paulista, todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o ISSQUN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, IPI – Imposto Sobre Produtos Industrializados, IPTU e Imposto de Renda, além das contribuições sociais;

g) Atender a legislação vigente na área federal, estadual e municipal, especialmente as relativas ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e de meio ambiente;

h) Dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no Município, tais como empresas de Indústria da Cidade;

i) Aprovar os projetos executivos junto a CETESB e Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos;

j) Comprovar sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores;

l) Manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360/00
Fls 17
a)

m) O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo, por parte da F.C.I., implicará na nulidade do mesmo, independente de qualquer processo judicial.

E por estarem de acordo, assinam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Bragança Paulista, 04 de Abril de 2.000

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

F.C.I. Funilaria Com. Ind. **Ltda.**
Antonio Severino dos Santos
Diretor

DR. CLEOMENES JOSÉ LINARDI
Secr. Mun. de Negócios Jurídicos e Internos

Dorival Triglia Filho
Diretor

LUIZ FELIPPE R. SIQUEIRA
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-133/2000

Bragança Paulista, 17 de abril de 2000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 360 / 00
Fls. 18
a)

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Saudações.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Edilidade, projeto de lei complementar que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa **F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda.**

Esta é mais uma iniciativa deste Executivo que tem como objetivo promover o desenvolvimento sócio-econômico do Município, posto que a referida empresa terá considerável participação na geração de empregos e receitas a diversos setores da economia. Contribuição essa que não se pode desconsiderar.

O porte da empresa F.C.I. e sua projeção produtiva nas novas instalações Vossa Excelência pode conhecer através de toda documentação complementar que a este acompanha, tais como o Relatório de suas características e infra-estrutura requeridas pela Prefeitura e o Protocolo de Intenções.

O terreno, objeto da doação ora proposta, está localizado no bairro Uberaba, sendo sua área de 5.130,52m² (cinco mil, cento e trinta metros e cinqüenta e dois decímetros). Segue com esta matéria cópia da escritura, da planta e do respectivo laudo de avaliação, para os devidos estudos.

Passando às mãos de Vossa Excelência este projeto de lei complementar, os dados pertinentes à empresa e documentos do imóvel, conto com o apoio dessa Presidência e de seus nobres pares para sua aprovação e, aproveitando da oportunidade, renovo meus protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

CAMARA BRAGANCA PTA. -18-Abr-2000-10:20-000876-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

CAMARA BRAGANCA PTA. -18-Abr-2000-10:20-000876-2/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360 ,00
Fls. 19
a) 722

REQUERIMENTO Nº 347/2000

Autor: **Adílson Leitão.**

Nos termos regimentais, requeremos ao Egrégio Plenário a aplicação do regime de urgência urgentíssima de que trata o artigo 141 do Regimento Interno ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2000, do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

RETIRADO
Por Autor
Sala das Sessões 25/4/2000
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360 / 00
Fls. 20
a) m

JUSTIFICATIVA

A empresa F.C.I Funilaria Comércio e Indústria Ltda. pleiteou em 1999 a doação de uma área de terreno para implantação de sua unidade em Bragança Paulista. No entanto, tendo em vista que a área destinada pela municipalidade não foi considerada adequada para a atividade desenvolvida pela empresa, o projeto foi retirado durante os trabalhos da 8ª sessão ordinária de 2000, realizada em 21 de março último. Por se tratar de empresa idônea e de grande relevância para a atividade econômica do Município, solicitamos a apreciação do projeto em apreço em regime de urgência.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2000.

ADILSON LEITÃO
vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 360.00
Fls. 21
a)

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: ***Projeto de Lei Complementar N.º 11/2000***, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria (empresa: F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda. – área situada no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba)

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 26 de abril de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360/00
Fls. 1 22
a)

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2000 – do Executivo Municipal. (nº 11)

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Geral:

a) Grafar em maiúsculo a inicial das expressões "lei complementar", constantes dos seguintes dispositivos:

- Cláusula promulgatória;
- Parágrafo único do art. 1º;
- Caput do art. 2º;
- § 1º do art. 4º;
- Caput do art. 5º;
- Caput do art. 8º.

b) Excluir o hífem após a citação de cada artigo e parágrafo, conforme determina lei federal.

2) Art. 1º -

2.1) Caput:

a) Grafar em minúsculo as iniciais das expressões "Patrimônio Municipal"
b) Excluir a vírgula que vem após o número da matrícula do imóvel;
c) O nome correto não seria "Registro de Imóveis e Anexos"?

NOTA: Não foi mencionado junto com a matrícula o livro de registro, conforme consta da observação mencionada no Laudo de Avaliação (fl. 13 do processo)

2.2) Descrição da área:

a) Corrigir o espaço de "ponto nº05;
b) Acrescentar a palavra "quadrados" na metragem da área grafada por extenso no final da descrição.

2.3) Parágrafo único:

a) Excluir o acento da palavra "jus";
b) Acrescentar vírgula após "Municipalidade";
c) Excluir a vírgula após "contrato social"
d) Incluir vírgula após a palavra empresa (na penúltima linha do parágrafo)..

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360,00
Fls. 023
a)

3) Art. 3º

3.1) Caput:

a) O verbo "deverá" já traduz uma obrigatoriedade, de forma que não estaria redundante a palavra "obrigatoriamente"??

3.2) Incisos:

a) I - Excluir a vírgula que vem após a palavra "dias";

b) II – Acrescentar vírgula e casa decimal nas metragens grafadas em numeral: "1.500" e "750", corrigir os espaços da vírgula que antecede a palavra "sendo", bem como dos parênteses, excluir a vírgula após "12 meses", grafar entre parêntese e por extenso o "12" e o "24" e excluir o ponto e vírgula após "24 meses";

c) VII – Acrescentar vírgula após "dar prioridade";

d) VIII e IX – Substituir a vírgula do final do texto por ponto-e-vírgula.

4) Art. 4º - Caput:

a) Crasear o "a" que antecede a palavra "apreciação".

5) Art. 6º - Caput:

a) Excluir a vírgula após "(cinco) anos".

6) Art. 8º - Caput:

a) Grafar no tempo presente o verbo entrará;

b) Substituir as expressões "revogadas as disposições em contrário" por "revogando-se a Lei Complementar nº 156..." ;

c) Acrescentar vírgula após "1997";

d) Corrigir o espaço do ponto final que finaliza o texto do artigo.

Departamento Legislativo, 26 de abril de 2000

Maria de Fátima Sanfins
Assist. de Ativ. de Plenário

Nelson Shinobu Sasahara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2000.
RELATOR: NELSON SASAHARA.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360/00
Fls. 24
a)

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2000 (PG Nº 360/2000) - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

2 RELATÓRIO:

Quanto aos aspectos de legalidade, o projeto encontra-se em ordem.

Trata-se de área de 5.130,52m² localizada no Distrito Industrial IV, no Bairro do Uberaba, a ser doada à FCI Funilaria Comércio e Indústria Ltda.

Em relação ao mérito, a douta Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços irá relatar em Plenário, quando da discussão do projeto, a sua vistoria no imóvel. Aguardamos as informações para posicionamento final.

3 **CONCLUSÃO**: PELA NORMAL TRAMITAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 27 de abril de 2000.

NELSON SASAHARA
Relator e Membro da CJRDMAC

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360/00
Fls. 025

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2000, EM 27 DE ABRIL DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
José Sérgio Conti Júnior João Afonso Sólis Fábio de Assis Livreri Clóvis Amaral Garcia	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360/00
Fls. 26
a)

BJ4P
edição de 29/4/2000
pág 04

EDITAL nº 77/2000

Assunto: convocação da 37ª audiência pública de 2000.

Pelo presente fica convocada a 37ª audiência pública do Poder Legislativo no corrente exercício, a ocorrer durante a 14ª sessão semanal da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, em **02 de maio de 2000**, terça-feira, com início às 10h00, na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, para participação da comunidade bragantina em debate sobre os seguintes projetos:

· **Projeto de Lei Complementar nº 09/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: UNIWELD Industrial Ltda – área situada na Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 10/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: REFAX Indústria e Comércio Ltda. – área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/Rua Minas Gerais/Avenida Nossa Senhora da Penha, Bairro Tanque do Moinho).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 11/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda. – área situada no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 12/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: Embalabor Indústria e Comércio Ltda. – área situada no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba.*

· **Projeto de Lei Complementar nº 13/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: JOD'S Confecções Ltda. – área situada no Distrito Industrial III – Bairro Uberaba).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 14/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: José Maria de Jesus Galvanoplécnica ME – área situada à Avenida dos Imigrantes, Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 15/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: General Ivy Ltda. - área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/ Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 16/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 249, de 18 de janeiro de 2000 *(que autorizou a doação de área à empresa SAZ Comércio de Areia Ltda.).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 17/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade. *(Imóvel situado na Avenida Antônio Pires Pimentel, 997).*

Casa do Poder Legislativo, 26 de abril de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente da Câmara
Regina Maria Zanini Damázio - Diretora do Depto. Legislativo

EDITAL Nº 73/2000

Assunto: convocação da 14ª sessão da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, no exercício de 2000.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para a 14ª sessão semanal do corrente ano, a ser realizada em 04 (quatro) de maio de 2000, quinta-feira, com início às 9h00, no Auditório Vereador José Nantala Rádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, na Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, conforme segue:

1 **Componentes:** Sarginho Conti, presidente, João Afonso Sólic (Jango), vice-presidente, Clóvis Amaral Garcia (Clovinho), Fábio de Assis Livreri e Nelson Sasahara, membros.

2 **Pauta:**

2.1 *Deliberação de atas de sessões do exercício de 2000.*

2.2 Elaboração e deliberação de nova redação e redação final de projetos aprovados com emendas.

2.3 *Exame e emissão de parecer a projetos em regime de urgência ou em regime análogo.*

2.4 *Matérias em pauta para exame e emissão de parecer:*

· **Moção nº 01/2000** – do vereador Paulo Miguel Zenorini manifestação de apelo deste Legislativo, solicitando ao Chefe do Poder Executivo, face a sua competência privativa para dispor sobre a matéria, a realização de estudos e demais providências que objetivem a concessão de *pró-labore* aos policiais militares e civis que participarem exclusivamente no policiamento de trânsito e da segurança da cidade.

· **Projeto de Lei nº 22/2000** - da Mesa Diretora da Câmara *(composta pelos vereadores Arnaldo de Carvalho Pinto, Presidente, Luiz Francisco Villaça, 1º Secretário, e Luís Carlos Ferreira, 2º Secretário)* - dispõe sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários

C. M. E. B. P.
PROT. 360/00
Fls. 27
a)

ATA DA 14ª SESSÃO SEMANAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Às dez horas do dia dois de maio de 2000, no Auditório Vereador José Nantala Badue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid, 125, foi declarada aberta a 14ª sessão semanal da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano do presente exercício, com a presença dos vereadores Paulo Mário, presidente, Luiz Villaça, vice-presidente, Miguel Lopes (Miguelzinho) e Nicola Cortez, membros. O vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) esteve ausente por motivo de doença.

Os trabalhos transcorreram da seguinte forma:

1. Aprovação por unanimidade, sem manifestações na discussão, da ata da 13ª sessão semanal, realizada em 25/4/2000.

2 . Realização da 37ª audiência pública para debates com a população sobre os projetos de lei complementar nºs 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/2000. Não tendo comparecido nenhum cidadão até a abertura dos trabalhos, o presidente Paulo Mário decidiu passar para o próximo item da pauta, enquanto aguarda o comparecimento de interessados nos debates.

C. M. E. B. P.
PROT. 360 00
Fls. 26
a)

3 – Recebimento e notificação de prazos dos relatores para emissão de parecer de matérias que iniciaram trâmite nesta comissão.

3.1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: UNIWELD Industrial Ltda – área situada na Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho). RELATOR*: Paulo Mário, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Tendo em vista que os vereadores Luiz Villaça e Miguel Lopes (Miguelzinho) foram designados pelo presidente da comissão para visitar as empresas objeto das doações em trâmite na Casa, iniciada a análise da matéria em foco, eles se manifestaram colocando que a citada empresa trabalha com eletrodo para solta, encontra-se instalada em Bragança Paulista desde 1993, possui cerca de 120 funcionários, com possibilidade de ampliar o quadro, e pelo potencial que possui tem condições de cumprir tranqüilamente com as clausulas da doação. O vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) disse ainda que, segundo informações obtidas do proprietário, dificilmente a empresa poderá enfrentar problemas financeiros haja vista que o produto comercializado tem livre negociação independente de qualquer crise. O presidente e relator da matéria indagou se eles tinham conhecimento do faturamento médio da empresa, como a resposta foi negativa ele solicitou à assessoria que entrasse em contato com o proprietário da mencionada empresa, assim como das outras que irão receber área em doação a fim de obter a informação. Feita a consulta, o vereador foi informado de que o faturamento médio da empresa em questão é de R$550.000,00/mês. A seguir o relator orientou a elaboração de parecer favorável destacando as informações fornecidas pelos vereadores que visitaram a empresa e os compromissos que a donatária está assumindo perante a prefeitura pelo recebimento da mencionada área. O parecer, assim como os demais emitidos nesta sessão, foi redigido pela servidora Regina Maria Zanini Damázio e colocado em votação, tendo sido acatado pelos vereadores

C. M. E. B. P.
PROT. 300.00
Fls. 29
a)

Luiz Villaça e Nicola Cortez, presente no momento da votação. O vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) havia se retirado com a autorização do presidente para tratar de assuntos de interesse da comissão e o vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) estava ausente, conforme já mencionado.

3.2 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: REFAX Indústria e Comércio Ltda. – área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/Rua Minas Gerais/Avenida Nossa Senhora da Penha, Bairro Tanque do Moinho). RELATOR*: Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Com a informação de que o faturamento médio da empresa é de R$200.000,00 a R$300.000,00 por mês e que ela está estabelecida atualmente numa área de 156.000,00m², o vereador Paulo Mário observou que o investimento que a empresa pretende realizar para se estabelecer no município, de acordo com o projeto, é inviável se comparado com o faturamento médio da empresa. Assim, em razão das distorções de informações o vereador propôs que fosse convidado o proprietário da empresa para participar dos trabalhos da próxima sessão da comissão, no dia 9 de maio de 2000, a fim de esclarecer as dúvidas. Havendo a concordância dos presentes foi decidido que o parecer conclusivo será emitido após os debates com o proprietário da empresa.

3.3 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda. – área situada no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba). RELATOR*: Luiz Villaça, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. O vereador Paulo Mário comentou que a donatária em referência já havia pleiteado a doação de uma área de 1.149,20m², localizada no Distrito Industrial III, cujo projeto de lei complementar que autorizava a doação foi retirado pelo Executivo, e observou que a área atual é de 5.130,52. Preocupado com significativo aumento na metragem do terreno o vereador sugeriu que o projeto fosse mantido na pauta da comissão até a próxima semana a fim de convidar o proprietário da empresa para

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360/00
Fl. 308
a)

debater com a comissão as razões do aumento da área. Havendo a concordância do relator da matéria, vereador Luiz Villaça, e do vereador Nicola Cortez, o projeto permanece na pauta da próxima sessão.

3.4 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: JOD´S Confecções Ltda. – área situada no Distrito Industrial III – Bairro Uberaba).* RELATOR: Miguel Lopes (Miguelzinho), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. O vereador Luiz Villaça informou que o faturamento médio da empresa é de R$ 80.000,00 por mês e ela está estabelecida atualmente numa área de 3.600,00m². A seguir, o parecer favorável do relator destacando a atividade da empresa e o investimento que ela pretende realizar, bem como o compromisso que ela assume de recolher os impostos em Bragança Paulista e de aprovar seus projetos junto à Cetesb e ao Corpo de Bombeiros foi lido pelo presidente e unanimemente acatado pelos presentes.

3.5 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: José Maria de Jesus Galvanotécnica ME – área situada à Avenida dos Imigrantes, Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba). RELATOR*: Nicola Cortez, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Após a informação do vereador Luiz Villaça de que a empresa tem um faturamento médio entre R$ 30.000,00 e R$ 40.000,00 por mês e que ela está estabelecida numa área de 1.160,00m², localizada na Avenida dos Imigrantes, o relator da matéria orientou a elaboração de parecer favorável constando as informações prestadas pelo referido vereador. Colocado em votação, o parecer foi unanimemente acatado pelos presentes, sem manifestações na discussão.

3.6 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: General Icy Ltda. - área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/ Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho). RELATOR*: Paulo Mário, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Com relação a empresa em referência o

vereador Luiz Villaça informou que o faturamento médio da empresa é de R$ 850.000,00 por mês, a área ocupada é de 6.000,00m², sendo 2.300,00m² de construção. Prosseguindo o relator orientou a elaboração de parecer favorável, no qual foi destacado as informações prestadas pelo vereador. Colocado em votação, o parecer foi unanimemente acatado entre os presentes, sem manifestações na discussão.

3.7 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 249, de 18 de janeiro de 2000 *(que autorizou a doação de área à empresa SAZ Comércio de Areia Ltda.). RELATOR*: Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Tendo em vista a ausência do vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus), o presidente assumiu a relatoria desta matéria e determinou que o vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) seja o relator do próximo projeto a dar entrada na comissão. Na discussão da matéria o presidente disse que ela visa, única e exclusivamente, diminuir a metragem da área a ser construída e o número de funcionários. Comentou também que caso a lei não seja aprovada, ficarão vigorando as normas do projeto anterior que já foi sancionado inclusive. Após, orientou a elaboração de parecer pela normal tramitação, o qual foi colocado em votação e unanimemente acatado.

3.8 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade. *(Imóvel situado na Avenida Antônio Pires Pimentel, 997). RELATOR*: Luiz Villaça, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Após ter sido elaborado o parecer favorável a presente matéria, nos termos mencionado pelo relator, ele foi colocado em votação e unanimemente acatado.

3.9 PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 03/2000 - do vereador Marcus Vinícius Valle Júnior – dispõe sobre acréscimo de parágrafo ao artigo 76 da Lei Orgânica do Município. (*veda aos parentes consangüíneos ou afins, de membros do Poder Legislativo, ocupar cargos ou empregos do Poder Executivo*)

RELATOR: Miguel Lopes (Miguelzinho), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Tendo em vista que o relator da matéria estava ausente da sessão, o presidente informou que havendo tempo hábil para emissão do parecer a matéria permanece na pauta da próxima sessão.

3.10 PROJETO DE LEI Nº 20/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de quadra poliesportiva pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências. *(Concessão de uso à FANFACALI – Fanfarra Cásper Líbero de Bragança Paulista - área de 1.188 m² localizada na Praça da Fraternidade, Jardim São Lourenço). RELATOR:* Nicola Cortez, *prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00.* O relator da matéria disse considerar a medida justa porque a entidade beneficiada neste projeto passou por diversos locais para conseguir executar sua atividade, com o recebimento da área prevista ela poderá se estabelecer definitivamente em local próprio. Após, orientou que o parecer favorável fosse elaborado nos termos mencionado. Colocado em discussão, manifestou-se o vereador Paulo Mário observando que a praça onde se situa o imóvel objeto da doação está freqüentemente em condições de abandono, inclusive com animais soltos, portanto, a existência de atividades regulares pode contribuir para a melhoria e a conservação do logradouro. A pedido do relator a observação do vereador Paulo Mário foi incluída no parecer, em seguida o parecer foi unanimemente aprovado sem outras manifestações.

3.11 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre isenção de Taxas de Serviços a entidade que especifica e dá outras providências. *(Imóveis de propriedade da extinta FUMEST – Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias). RELATOR:* Miguel Lopes (Miguelzinho), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. O presidente da comissão propôs que fosse encaminhado um pedido de informações ao Executivo indagando sobre o valor atualizado correspondente às Taxas de Serviços Urbanos, dos exercícios de 1987 a 1998, lançados sobre os imóveis de propriedade da extinta FUMEST (Fomento de

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 360/00
Fls. 33
a)

Urbanização e Melhoria das Estâncias), cadastrados na Prefeitura Municipal. A matéria permanece na comissão até o recebimento das informações.

Nada mais tendo sido tratado e não tendo comparecido nenhum cidadão para participar da 37ª audiência pública, o presidente deu por encerrado os trabalhos, às doze horas e dez minutos. De tudo o que houve, eu,_____ Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa, redigi a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pelos vereadores nela mencionados. Para constar, assessoraram os trabalhos desta sessão os servidores da Câmara Municipal Regina Maria Zanini Damázio, Diretora do Departamento Legislativo, Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa, Ocimar Aparecido Lucas, Diretor do Departamento Jurídico, Valdênia Lugli de Souza, Assessora Financeira, Jocimar Gomes de Siqueira, Assistente de Comunicações e Felipe Rodrigues Bueno, Auxiliar de Comunicação. Casa do Poder Legislativo, 2 de maio de 2000.

PAULO MÁRIO
Presidente

LUIZ VILLAÇA
Vice-Presidente

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360,00
Fls. 34
a)

MIGUEL LOPES (Miguelzinho)
Membro

NICOLA CORTEZ
Membro

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 360/00
Fl. 35
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2000**
Relator: Luiz Villaça

PARECER DO RELATOR

1 **Matéria**: Projeto de autoria do prefeito José Lavelli de Lima que dispõe sobre autorização para doação de 5.130,52m² à empresa F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda. – área situada no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba).

2 **Relatório**:

2.1 A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, após ter visitado a empresa e também a área de terreno, através dos vereadores Miguel Lopes e Luiz Villaça, conclui pelo seguinte:

2.1.1 Havia pequena distorção quanto à metragem do terreno doado pela Prefeitura. Verificamos que empresa tem estrutura muito grande, estando em fase de expansão, e que a área a ser doada é realmente o que ela necessita.

2.1.2 A comissão observa que a área de cinco mil metros só poderá ser aproveitada, devido aos recuos necessários, por volta de 80%, bem como a área construída não poderá exceder a 60%, respeitando-se ainda a destinação de cinturão verde que ocupará parcela do terreno.

2.1.3 A comissão entende que na doação prevista no projeto anterior, a área, além de imprópria devido ao barulho, era pequena para a atividade. Concordando com as explicações do proprietário e as aceitando, somos favoráveis.

3 **Conclusão: pela aprovação.**

Casa do Poder Legislativo, 09 de maio de 2000.

Luiz Villaça
Vice-presidente e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 300 100
Fl. 36
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2000**
Relator: Luiz Villaça

DECISÃO DA COMISSÃO, em 09 de maio de 2000

FAVORÁVEIS ao parecer do relator:	CONTRÁRIOS ao parecer do relator:
Paulo Mário Arruda de Vasconcellos	
Nicola Cortez	
Miguel Francisco Lopes	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 360/00
Fls. 37
a) mm

REQUERIMENTO nº 401/2000
(Autor: Adílson Leitão)

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 09/05/2000
Presidente da Câmara

Encaminhamento: ao Plenário.

Assunto: requer urgência urgentíssima para os Projetos de Lei Complementar 10/2000, 11/2000 e 12/2000 (referentes a doação de terrenos a empresas).

1 **REQUEREMOS**, obedecidas as normas regimentais,

sejam apreciados em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei Complementar nº 10/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: REFAX Indústria e Comércio Ltda. - área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/Rua Minas Gerais/Avenida Nossa Senhora da Penha, Bairro Tanque do Moinho).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 11/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda. - área situada no Distrito Industrial IV - Bairro Uberaba).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 12/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: Embalabor Indústria e Comércio Ltda. - área situada no Distrito Industrial IV - Bairro Uberaba).*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360,00
Fls. 38
a) mi

2 JUSTIFICATIVA

A urgência se justifica, sobretudo, pela necessidade premente de abertura de frentes de trabalho no município e a industrialização tem sido prioridade do Executivo no que diz respeito à geração de empregos.

No corrente ano, as doações de terrenos estão sujeitas a norma da Lei Orgânica que inviabiliza a transferência de propriedades do Município no prazo de 90 dias antes das eleições municipais, sendo fundamental que a Casa já passe a deliberar os projetos que se relacionam a tal matéria, evitando o acúmulo em época mais próxima do vencimento desse prazo.

Casa do Poder Legislativo, 09 de maio de 2000.

ADILSON LEITÃO
Vereador PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 11/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 16/5/2000 **NA** 16ª **SESSÃO** ordinária

QUORUM PARA: ( ) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
( ) DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 360/00
Fl. 39.
a.

VEREADOR	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	18	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE PRIMEIRO SECRETÁRIO SEGUNDO SECRETÁRIO

OBS:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 11/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 16/5/2000 **NA** 16ª **SESSÃO** ordinária

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
(X) DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 360/00
Fl. 40
a.

VEREADOR	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	18	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS: Dispensa da redação final requerida por Luiz Villaça e aprovada por unanimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360 / 2000
Fls. 41
a)

CONFERÊNCIA – AUTÓGRAFO

REGISTRO DE CONFERÊNCIA DO DOCUMENTO VIRTUAL REFERENTE AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2000.

Na conferência do documento virtual correspondente ao autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 11/2000, não foram observadas incorreções gramaticais nem de pontuação.

Departamento Legislativo, 19 de maio de 2000

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360/00
Fls. 42

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda.** o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba, Bragança Paulista (SP), com parte da matrícula nº 31.867, no Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

Área 08

"Seu perímetro têm início no ponto denominado nº 20, cravado na lateral esquerda da Avenida dos Imigrantes, sentido centro - bairro, junto a divisa com o Lote 05; daí, deixa este ponto e segue em sentido horário confrontando com este, por divisa sem cerca, no rumo magnético 82º14'06"SW e distância de 123,20 metros, até atingir o ponto nº 11, na margem do Ribeirão Lavapés, daí, deflete à direita e segue ribeirão abaixo, por uma distância de 80,72 metros até atingir o ponto nº 04, cravado na divisa com o lote 07; deflete à direita, deixa a margem do referido ribeirão e segue, confrontando com este, por divisa sem cerca no rumo magnético 77º27'16" SE e distância de 79,07 metros até atingir o ponto nº 05, cravado na lateral da Av. dos Imigrantes; deflete à direita e segue pela lateral desta por uma distância de 30,66 metros, até atingir o ponto inicial, findando este perímetro e confrontações. O perímetro descrito perfaz uma área de 5.130,52m² (cinco mil, cento e trinta metros e cinqüenta e dois decímetros quadrados)".

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais

como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º Da escritura de doação constará que a donatária se obriga a:

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da posse do terreno;

II - construir 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), sendo 750,00m² (setecentos e cinqüenta metros quadrados) nos primeiros 12 (doze) meses e o restante em 24 (vinte e quatro) meses contados da data da posse do terreno;

III - empregar no mínimo 25 (vinte e cinco) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360/00
Fls. 44

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta Lei Complementar.

§ 2º O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput* deste artigo.

§ 2º Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 156, de 26 de setembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 205, de 31 de dezembro de 1998.

Casa do Poder Legislativo, 19 de maio de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360/00
Fls. 46

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2000 (PG Nº 360/2000).

Tendo sido dispensada a apreciação da Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 11/2000, aprovado sem emendas em 1º e 2º turnos durante os trabalhos da 16ª sessão ordinária de 2000, realizada em 16 de maio último, registramos que:

1 Foram observadas as anotações de incoerências gramaticais realizadas pelo Departamento Legislativo, conforme registro das folhas 22 e 23 do processo, das quais destacamos:

1.1 Conforme indagação contida na alínea *c* do subitem 2.1, incluímos a palavra "Anexos" na designação do Registro de Imóveis, por ser este o nome completo daquele estabelecimento;

1.2 Quanto à nota referente ao item 2, esclarecemos que o fato de não constar o número do livro de registro da matrícula no *caput* do artigo 1º não traz nenhuma implicação ao conteúdo do projeto, conforme consulta verbal formulada anteriormente ao Departamento Jurídico da Casa;

1.3 Quanto à alínea *a* do subitem 3.1, referente ao *caput* do artigo 3º, optamos por manter a redação emitida pela Comissão de Justiça e Redação da Casa ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2000, da seguinte forma: "Da escritura de doação constará que a donatária se obriga a:"

2 No artigo 8º foram suprimidas as expressões "revogadas as disposições em contrário", em atendimento ao que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 95/98 (federal), adequando-se a redação do artigo, visto que em seguida consta a revogação expressa da Lei Complementar nº 156/97 e posterior alteração.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360 ,00
Fls. 47

3 Outras correções foram realizadas, sem alteração de sentido do texto.

Casa do Poder Legislativo, 19 de maio de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360/00
Fls. 48

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP-DEL Nº 117/2000

Casa do Poder Legislativo, 19 de maio de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Servimo-nos deste para encaminhar a V.Exa. os autógrafos dos projetos aprovados durante os trabalhos da 16ª sessão ordinária de 2000, realizada em 16 de maio último, conforme segue:

1 **PROJETO DE LEI Nº 16/2000** – do Plenário da Casa – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Denomina várias ruas do loteamento Quintas da Baronesa).

2 **PROJETO DE LEI Nº 17/2000** – dos vereadores Paulo Mário e Luiz Gonzaga Pires Mathias – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua **Antonio Sérgio de Oliveira Lolli**).

3 **PROJETO DE LEI Nº 20/2000** – desse Executivo – dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de quadra poliesportiva pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

4 **PROJETO DE LEI Nº 21/2000** – dos vereadores Paulo Mário e Luiz Gonzaga Pires Mathias – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Avenida **Pedro Geraldo Costa**).

5 **PROJETO DE LEI Nº 29/2000** – do vereador Marco Antonio Marcolino - declara de utilidade pública a entidade **Associação Núcleo Cidade Jardim**.

6 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2000** – desse Executivo dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária: ***Refax Indústria e Comércio Ltda.***).

7 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2000** – desse Executivo – dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária: ***F.C.I. Comércio e Indústria Ltda.***)

8 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2000 – desse Executivo – dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária***: Embalabor Indústria e Comércio Ltda.***).

Agradecendo as atenções dispensadas, subscrevemo-nos.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de
Bragança Paulista – SP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360/00
Fls. 50

MATÉRIA: PLC 11/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 27/4/2000 POR: _____

José Sérgio Conti Júnior
Presidente da Comissão

RELATOR: Nelson Sasahara **PRAZO DO RELATOR:** 04/5/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 17/5/2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 27/4/2000

Campo preenchido Marcelo **em** 27/4/2000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 02/5/00 POR: _____

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da Comissão

RELATOR: Luiz Villaça **PRAZO DO RELATOR:** 09/5/00

PRAZO DA COMISSÃO: 17/5/00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 09/05/00

Campo preenchido Solange **em** 02/5/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 360/00
Fls. 51
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC 11/00 RECEBIMENTO: 18/04/00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: sim DATA: 22/5/2000 HORÁRIO: 10h
QUÓRUM: 2/3 para aprovação
Campo preenchido por: Solange em 18/04/00

REGIME: art. 148-RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 25/04/00

1º TURNO PREVISTO: 1º/08/00

2º TURNO PREVISTO: 01/08/00

PRAZO FINAL: 17/06/00*

OBSERVAÇÕES: *conf. alínea c - art. 92 com prazo p/deliberar matéria adi 2/7/00

Campo preenchido por: Solange
Em: 19/04/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 26/4/2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / Por: NÃO APLICÁVEL	~~OK~~	~~NOK~~
REDAÇÃO FINAL	Em / Por: NÃO APLICÁVEL	~~OK~~	~~NOK~~
AUTÓGRAFO	Em 19/5/2000 Por: Fátima	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 1º/6/2000 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO

OFÍCIO N.º GP-DEL 117/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 22/5/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 12/6/2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar Nº 275, de 26/5/2000
PUBLICADO NO: BJM EDIÇÃO: 30/5/2000 PÁG. 06 e 07
Conferido por: Fátima

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJ. LEI COMPLEMENTAR EXEC.

NÚMERO: 0011/00 **Data:** 18/04/20(

Assunto: Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria (empresa: F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda - Imóvel 5.130,52 metros quadrados, no Distrito Industrial IV - Uberaba).

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROT. GERAL 360/2000	20/06/200	FOLHAS JUNTADAS DEL	20/06/20(
REQ. 347/00 - URGÊNCIA	25/04/200	RETIRADO (FL. 19/20)	25/04/20(
DESPACHO A COMISSÕES	26/04/200	CJR/CFO (FL. 21)	26/04/20(
CONFERÊNCIA PRÉVIA	26/04/200	FL. 22/23	26/04/20(
PRAZO DA CJR	27/04/200	FL. 50	27/04/20(
PARECER DA CJR	27/04/200	NORMAL TRAM (FL.24/25)	27/04/20(
AUDIÊNCIA PÚBLICA	26/04/200	CONVOCADA (FL. 26)	29/04/20(
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA	02/05/200	FL. 29/34	09/05/20(
PRAZO DA CFO	02/05/200	FL. 50	09/05/20(
PARECER DA CFO	02/05/200	FAVORÁVEL (FL. 35/36)	09/05/20(
REQ. 401/00 - URGÊNCIA	09/05/200	APROVADO (FL. 37/38)	09/05/20(
VOTAÇÃO - TURNO 1	16/05/200	APROVADO (FL. 39)	16/05/20(
VOTAÇÃO - TURNO 2	16/05/200	APROVADO (FL. 40)	16/05/20(
CONFER. AUTÓGRAFO	19/05/200	FL. 41	19/05/20(
MESA PARA AUTÓGRAFO	19/05/200	ELABORADO (FL. 42/47)	19/05/20(
ENVIO EXECUTIVO	19/05/200	OF. 117/2000 (FL. 48/49)	22/05/20(
PRAZO DE SANÇÃO	22/05/200	SANCIONADO (FL. 51)	30/05/20(
TRÂMITE COMISSÕES	27/04/200	FL. 50	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 51	20/06/20(
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 52	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 360/00
Fls. 52
a) R